

# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 027/2024

ris 1534  
Proc. 27 2024  
Ass. 1534

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtds	Unidade	Observações
0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA(CONFORME PROJETO BÁSICO)	15.063.134,06	1	SVÇ	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/08/2024 - 17:55	9_EDITAL_CONCORRÊNCIA_ELETRÔNICA_N%2C%BA_027-2024_Pav_Asfáltica_03_assinado.zip
13/08/2024 - 18:06	Projeto pavimentação.asfáltica-CONC_027-24.pdf
28/08/2024 - 15:09	Parecer técnico con 027 2024.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
27/08/2024 - 10:14:34	Negociação aberta para o processo 027/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 12:59:24	Documentos solicitados para o processo 027/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 16:09:22	Documentos solicitados para o processo 027/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 16:46:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)	PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	N/C	N/C	14.977.331,78	1	14.977.331,78

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no seu caso, de licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

1535  
2024  
Ass

## Propostas Enviadas

### 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	23/08/2024 - 15:39:17	N/C	N/C	1	R\$14.988.898,76	R\$ 14.988.898,76	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	24/08/2024 - 18:33:21	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Sim
S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	25/08/2024 - 14:16:20			1	R\$11.598.600,00	R\$ 11.598.600,00	Sim
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	26/08/2024 - 15:45:02	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	90 dias
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	90 dias
S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	90 dias
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	120 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2024 - 15:39:17	14.988.898,76 (proposta)	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	Válido
24/08/2024 - 18:33:21	15.063.134,06 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Válido
25/08/2024 - 14:16:20	11.598.600,00 (proposta)	10.676.296/0001-19 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelado - Não foi atendida por esta empresa a solicitação constante em ata, em conformidade com o exigido no edital da licitação Concorrência nº 027/2024, ficando assim a empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA desclassificada por descumprimento do edital. 27/08/2024 15:40:55
26/08/2024 - 15:45:02	15.063.134,06 (proposta)	05.545.366/0001-60 - C P M CONSTRUTORA LTDA	Válido
27/08/2024 - 09:45:22	14.977.331,78	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/08/2024 - 16:46:32	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	1.HABILITAÇÃO.zip
0001	27/08/2024 - 16:46:32	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	2.PROPOSTA.zip

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/08/2024 - 15:19	--	--

## Chat

Data	Apelido	Frase



13/08/2024 - 17:55:39	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13/08/2024 - 18:06:38	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Projeto pavimentação asfáltica-CONC 027-24.pdf) em 13/08/2024 às 18:06.
27/08/2024 - 08:31:44	Presidente da Comissão	Bom dia senhores licitantes.
27/08/2024 - 08:33:01	Presidente da Comissão	Senhores licitantes daremos inicio neste momento aos trabalhos relativos a CONCORRÊNCIA Nº 027/2024. Inicialmente faremos a análise das propostas de preços cadastradas no sistema e posteriormente daremos prosseguimento com as rodas de lances. Lembrando que meu contato com os senhores sera exclusivamente por meio deste chat, favor tirarem atentos a qualquer registro realizado neste local. Obrigado a todos.
27/08/2024 - 08:33:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/08/2024 - 09:52:46	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
27/08/2024 - 09:58:26	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/08/2024 às 10:03:26.
27/08/2024 - 09:58:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 14.977.331,78, R\$ 15.063.134,06
27/08/2024 - 10:03:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 27/08/2024 às 10:03:26. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
27/08/2024 - 10:13:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/08/2024 - 10:14:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante S C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11.598.600,00.
27/08/2024 - 10:14:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
27/08/2024 - 10:16:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 12:16.
27/08/2024 - 12:41:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 12:51.
27/08/2024 - 12:59:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:59 do dia 27/08/2024.
27/08/2024 - 12:59:24	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante S C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP que encaminhe no prazo de até 02(das) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor S C CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificado no processo.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	Motivo: Não foi atendida por esta empresa a solicitação constante em ata, em conformidade com o exigido no edital da licitação Concorrência nº 027/2024, ficando assim a empresa S C CONSTRUÇÕES LTDA desclassificada por descumprimento do edital.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor S C CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI com lance de R\$ 14.977.331,78.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 15:41:22	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 16:01, encerrando às 16:06:00.
27/08/2024 - 16:06:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/08/2024 - 16:09:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:09 do dia 27/08/2024.
27/08/2024 - 16:09:22	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI que encaminhe no prazo de até 02(das) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
27/08/2024 - 16:46:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/08/2024 - 17:50:37	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI no item 0001.
27/08/2024 - 17:50:37	Sistema	Motivo: Empresa já cumpriu com a solicitação enviada.
27/08/2024 - 17:50:43	Presidente da Comissão	Fica a sessão suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e emissão e parecer técnico acerca da proposta de preços da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, retornaremos quinta feira 29/08/2024 às 16h, para apresentação de nossas considerações.
28/08/2024 - 15:07:34	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes.
28/08/2024 - 15:07:53	Presidente da Comissão	Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.



28/08/2024 - 15:08:21	Presidente da Comissão	Em análise a documentação de habilitação da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 12.228.949/0001-22 verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com relação à análise da proposta de preços e qualificação técnica realizada pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico em anexo, verificou-se que a mesma não apresentou proposta com valor inexequível, e seus quantitativos dos atestados atendem aos índices de maior relevância apresentados no edital. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI classificada nesta licitação.
28/08/2024 - 15:09:05	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Parecer técnico con 027 2024.pdf) em 28/08/2024 às 15:09.
28/08/2024 - 15:09:34	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.
28/08/2024 - 15:09:38	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
28/08/2024 - 15:09:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo presidente de comissão para 28/08/2024 às 15:19.
28/08/2024 - 15:29:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/08/2024 - 15:30:25	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
30/08/2024 - 10:48:41	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

Luciano de Souza Gomes  
Presidente

Renilson de Aguiar Lopes  
Membro da CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES  
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa  
Membro CPL

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa  
Apoio

ris 1537  
DOC 27 2024  
AS



ris 1538  
proc 97 2024  
Ass 900

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 027/2024

## Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA (conforme projeto básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PAVIROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	23/08/2024 - 15:39:17	N/C	N/C	1	R\$14.988.898,76	R\$ 14.988.898,76	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	24/08/2024 - 18:33:21	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Sim
S C CONSTRUOES LTDA	10.676.296/0001-19	25/08/2024 - 14:16:20			1	R\$11.598.600,00	R\$ 11.598.600,00	Sim
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	26/08/2024 - 15:45:02	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Não

## Critérios de desempate do processo

### APICE CONSTRUOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### C P M CONSTRUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim



ris 1539  
DOC. 27 2024  
Ass. 08

Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## L. DOS SANTOS ARAUJO SERVICOS

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## S C CONSTRUCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## SEBASTIAO A DOS REIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.  Sim  
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.  Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	90 dias
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	90 dias
S C CONSTRUCOES LTDA	10.676.296/0001-19	90 dias
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	120 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

Luciano de Souza Gomes  
Presidente

Renilson de Aquilar Lopes  
Membro da CPL

RENILSON DE AGUILAR LOPES  
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apoio

ris: 15  
roc: 27 2024  
Ass: 100

N



11541  
roc. 27 2024  
Ass. [Signature]

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 027/2024

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtds	Unidade	Situação
0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA(CONFORME PROJETO BÁSICO)	15.063.134,06	1	SVÇ	Homologado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/08/2024 - 17:55	9_EDITAL_CONCORRENCIA_ELETRONICA_N%2C%BA_027-2024 - Pay_Asfaltica_03_assinado.zip
13/08/2024 - 18:06	Projeto pavimentação asfáltica-CONC.027-24.pdf
28/08/2024 - 15:09	Parecer técnico con 027-2024.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
27/08/2024 - 10:14:34	Negociação aberta para o processo 027/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 12:59:24	Documentos solicitados para o processo 027/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 16:09:22	Documentos solicitados para o processo 027/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/08/2024 - 16:46:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 027/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)	PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	N/C	N/C	14.977.331,78	1	14.977.331,78

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

ris 1542  
TUC 27 2024  
Ass. 008

## Propostas Enviadas

### 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	23/08/2024 - 15:39:17	N/C	N/C	1	R\$14.988.898,76	R\$ 14.988.898,76	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	24/08/2024 - 18:33:21	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Sim
S C CONSTRUÇOES LTDA	10.676.296/0001-19	25/08/2024 - 14:16:20			1	R\$11.598.600,00	R\$ 11.598.600,00	Sim
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	26/08/2024 - 15:45:02	N/C	N/C	1	R\$15.063.134,06	R\$ 15.063.134,06	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	90 dias
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	12.228.949/0001-22	90 dias
S C CONSTRUÇOES LTDA	10.676.296/0001-19	90 dias
C P M CONSTRUTORA LTDA	05.545.366/0001-60	120 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico)

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/08/2024 - 15:39:17	14.988.898,76 (proposta)	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	Válido
24/08/2024 - 18:33:21	15.063.134,06 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Válido
25/08/2024 - 14:16:20	11.598.600,00 (proposta)	10.676.296/0001-19 - S C CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Não foi atendida por esta empresa a solicitação constante em ata, em conformidade com o exigido no edital da licitação Concorrência nº 027/2024, ficando assim a empresa S C CONSTRUÇOES LTDA desclassificada por descumprimento do edital. 27/08/2024 15:40:55
26/08/2024 - 15:45:02	15.063.134,06 (proposta)	05.545.366/0001-60 - C P M CONSTRUTORA LTDA	Válido
27/08/2024 - 09:45:22	14.977.331,78	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/08/2024 - 16:46:32	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	1.HABILITAÇÃO.zip
0001	27/08/2024 - 16:46:32	12.228.949/0001-22 - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	2.PROPOSTA.zip

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/08/2024 - 15:40:55	S C CONSTRUÇOES LTDA	10.676.296/0001-19	Item 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico) Não foi atendida por esta empresa a solicitação constante em ata, em conformidade com o exigido no edital da licitação Concorrência nº 027/2024, ficando assim a empresa S C CONSTRUÇOES LTDA desclassificada por descumprimento do edital.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



## Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/08/2024 - 15:19	--	--

ris 1543

2024 27

Ass

Mo

## Chat

Data	Apelido	Frase
13/08/2024 - 17:55:39	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13/08/2024 - 18:06:38	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Projeto pavimentação asfáltica-CONC 027-24.pdf) em 13/08/2024 às 18:06.
27/08/2024 - 08:31:44	Presidente da Comissão	Bom dia senhores licitantes.
27/08/2024 - 08:33:01	Presidente da Comissão	Senhores licitantes daremos inicio neste momento aos trabalhos relativos a CONCORRÊNCIA Nº 027/2024. Inicialmente faremos a análise das propostas de preços cadastradas no sistema e posteriormente daremos prosseguimento com as rodas de lances. Lembrando que meu contato com os senhores sera exclusivamente por meio deste chat, favor tirarem atentos a qualquer registro realizado neste local. Obrigado a todos.
27/08/2024 - 08:33:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sinalizado até o encerramento deste prazo.
27/08/2024 - 09:37:43	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 09:37:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/08/2024 - 09:52:46	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
27/08/2024 - 09:58:26	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 27/08/2024 às 10:03:26.
27/08/2024 - 09:58:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 14.977.331,78, R\$ 15.063.134,06
27/08/2024 - 10:03:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 27/08/2024 às 10:03:26. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
27/08/2024 - 10:13:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/08/2024 - 10:14:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante S C CONSTRUÇOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 11.598.600,00.
27/08/2024 - 10:14:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
27/08/2024 - 10:16:20	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 12:16.
27/08/2024 - 12:41:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 12:51.
27/08/2024 - 12:59:24	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:59 do dia 27/08/2024.
27/08/2024 - 12:59:24	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante S C CONSTRUÇOES LTDA - EPP que encaminhe no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor S C CONSTRUÇOES LTDA foi desclassificado no processo.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	Motivo: Não foi atendida por esta empresa a solicitação constante em ata, em conformidade com o exigido no edital da licitação Concorrência nº 027/2024, ficando assim a empresa S C CONSTRUÇOES LTDA desclassificada por descumprimento do edital.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor S C CONSTRUÇOES LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI com lance de R\$ 14.977.331,78.
27/08/2024 - 15:40:55	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
27/08/2024 - 15:41:22	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 27/08/2024 às 16:01, encerrando às 16:06:00.
27/08/2024 - 16:06:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/08/2024 - 16:09:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:09 do dia 27/08/2024.
27/08/2024 - 16:09:22	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI que encaminhe no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
27/08/2024 - 16:46:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/08/2024 - 17:50:37	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI no item 0001.
27/08/2024 - 17:50:37	Sistema	Motivo: Empresa já cumpriu com a solicitação em ata.



27/08/2024 - 17:50:43	Presidente da Comissão	Fica a sessão suspensa para analise e validacao da documentação de habilitação e emissão e parecer técnico acerca da proposta de preços da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, retornaremos quinta feira 29.08.2024 as 16h, para apresentação de nossas considerações.
28/08/2024 - 15:07:34	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes.
28/08/2024 - 15:07:53	Presidente da Comissão	Faremos neste momento nossas considerações acerca de nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.
28/08/2024 - 15:08:21	Presidente da Comissão	Em analise a documentação de habilitação da empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 12.228.949/0001-22 verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalicios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação técnica financeira. Com relação a análise da proposta de preços e qualificação técnica realizada pelo setor de engenharia, conforme parecer técnica em anexo, verificou-se que a mesma não apresentou proposta com valor <i>inexequível, e seus quantitativos dos atestados atendem aos índices de maior relevância apresentados no edital.</i> Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI classificada nesta licitação.
28/08/2024 - 15:09:05	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Parecer técnico con 027 2024.pdf) em 28/08/2024 às 15:09.
28/08/2024 - 15:09:34	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI.
28/08/2024 - 15:09:38	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
28/08/2024 - 15:09:42	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo presidente de comissão para 28/08/2024 às 15:19.
28/08/2024 - 15:29:29	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/08/2024 - 15:30:25	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Vânia Duarte Mota Souza.
30/08/2024 - 10:48:41	Sistema	O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

Luciano de Souza Gomes  
Presidente

Renilson de Aguiar Lopes  
Membro da CPL

RENILSON DE AGUIAR LOPES  
Apóio

13 1544  
DOC. 27 2024  
ASS 100

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apóio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 027/2024



## Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico) - Valor  
Referência: 15.063.134,06

Fornecedor	Situação	Valor Total
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI (12.228.949/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2024 - 15:30:25 - Por: Vânia Duarte Mota Souza	14.977.331,78

Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de CHAPADINHA  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1293/2024

INTERESSADO/A: Secretaria Municipal de Administração

PROCEDIMENTO: Concorrência Pública



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 4194/2024, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, para análise e parecer sobre a licitação na modalidade concorrência nº. 027/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Trata-se da análise do aviso de republicação de licitação da concorrência 027/2024, tendo em vista que o aviso de licitação com data de abertura no dia 27 de agosto de 2024, às 08h30. Destaca-se que, participou do processo licitatório os licitantes FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, S C CONSTRUÇÕES LTDA e C P M CONSTRUTORA, que após análise das documentações feitas pela equipe de Comissão permanente de licitação, foi considerada habilitada por atender as exigências editalícias.

Após análise, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

**DA ANÁLISE**

**1. DA FASE INTERNA**

Considerando que esta Assessoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer Inicial exarado no dia 07 de agosto de 2024, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

**1.2 DA ANÁLISE JURÍDICA**

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico, atendida, portanto, as exigências legais contidas na Lei 14.133/2021, que dispõe no art. 18.

### 1.3 DO PROCESSO LICITATÓRIO

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Solicitação para abertura de processo licitatório;

Justificativa para Contratação;

Convenio celebrado entre a Secretaria Demandante;

Projeto Básico;

Despacho;

Autuação da Comissão Permanente de Licação;

Prefeitura Previsão orçamentária;

Parecer Jurídico Inicial opinando pelo prosseguimento do feito;

Edital e seus anexos Publicação do Aviso de Licação Concorrência Pública n. 011/2024;

Ata de Sessão;

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa;

Parecer Jurídico Final;

Conforme consta nos autos, foi aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licação, regularmente às 10h14 do dia 27 de agosto de 2024, na qual a empresa PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.228.949/0001-22 participou sendo CLASSIFICADA e HABILITADA.

Não houve intenção de recurso.

Sendo assim, a licitante PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, foi considerada VENCEDORA pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, tendo em vista que toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade com a exigida no Edital.

### CONCLUSÃO

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração. Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta assessoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, podendo o Órgão gestor, caso conveniente e oportuno, promover através



da autoridade competente a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 027/2024, a pessoa jurídica PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos. Oportunamente, orienta-se que, por se tratar de processo de Registro de Preços, e, por conceituação doutrinária, recomenda-se que na formalização contratual não se extinga o saldo da Ata em um único ato, para assim não incorrer em irregularidade.

Segue os autos para a consideração superior para os demais procedimentos cabíveis.

É o parecer.

Chapadinha, 29 de agosto de 2024.

*SNF Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA**



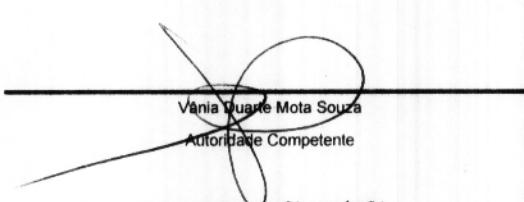
# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 027/2024

## Resultado da Homologação

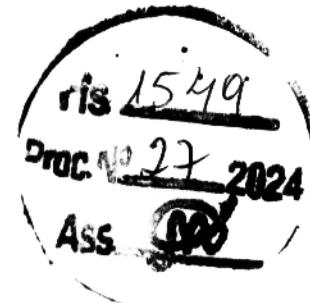
0001 - Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA(conforme projeto básico) - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 15.063.134,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	14.977.331,78	14.977.331,78	Homologado em 30/08/2024 10:48:41 Por: Vânia Duarte Mota Souza

  
Vânia Duarte Mota Souza

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 027/2024, Processo Administrativo nº 4194/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2024.

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA.
- **EMPRESA HOMOLOGADA:** PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- CNPJ. N° 12.228.949/0001-22 Endereço: Rua Principal- CEP: 65091242- UF: MA- Município: São Luís
- **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** **R\$14.977.331,78 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).**

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 30 de Agosto de 2024.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. da Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 279/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 027/2024, PROC. ADM. 4194/2024**

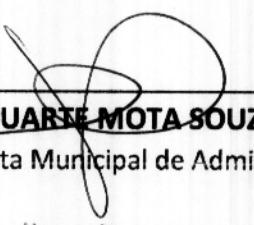
O Município de CHAPADINHA-MA, Através da **Secretaria Municipal de Administração**, convoca a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº34.12.228.949/0001-22**, sediado(a) na R- nº11, Lote 11, QD 09, Loteamento Boa Morada, CEP-65.070-873, São Luis/MA, representado(a) por **Sr. Luís Sergio Amaral Fernandes**, para a assinatura do **CONTRATO 279/2025**, decorrente da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° 027/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista na lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevendo-nos com apreço

**Chapadinha (MA), 02 de Setembro de 2024**

Atenciosamente,

  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 279/2024  
PROC. ADM. N° 4194/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N° 279/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. N° 12.228.949/0001-22, Inscrição Estadual N° 12.33.68.36-7, Rua R, n° 11, Lote 11, Qda 09, Loteamento Boa Morada, CEP: 65.070-873, São Luis/MA, representada pelo Sr. Luís Sergio Amaral Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF. n° 024.723.823-67, CREA N° 9644 – D/MA e R. G. n° 095007498-5 SSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n° 4194/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n° 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.977.331,78 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $(TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajuste do preço ou à atualização monetária.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato. 3

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 149.773,32 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:  
a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



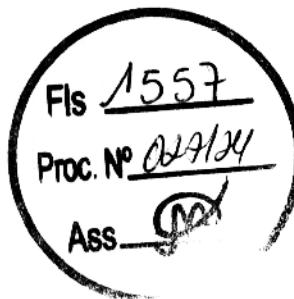
Fis 1556  
Proc. N° 027/14  
Ass. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021, e fazer prova



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6

perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;

x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).

y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Multa:  
• Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Fls 1560  
Proc. N° 021/24  
Ass. CM



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

LUÍS SERGIO AMARAL  
FERNANDES  
RIBEIRO:02472382367

Assinado de forma digital por LUIS  
SERGIO AMARAL FERNANDES  
RIBEIRO:02472382367  
Dados: 2024.09.04 15:09:18 -03'00'

**LUÍS SERGIO AMARAL FERNANDES**  
Responsável legal da CONTRATADA



**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 279/2024.**

**ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 027/2024. PROC. ADM. N° 4194/2024.**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. N°

12.228.949/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada em

serviços depavimentação asfáltica de vias urbanas do município de

Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 14.977.331,78 (Quatorze milhões,**

**novecentos setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133/2021, da Lei n°

123/2006 e Decreto Municipal n° 008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana;

15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. VIGÊNCIA:

31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024.

Chapadinha 02 de Setembro de 2024

**Vânia Duarte Mota Souza**

Secretaria Adjunta de Administração.

Presidente da Comissão  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

Fis 1563  
Proc. N° 27/2024  
Ass. *[Signature]*

04.122.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2024. Vania Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 277/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024-SRP. PROC. ADM. N° 3847/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 1.695.000,00 (Hum milhão seiscientos e noventa e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Micro- empresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2024. Vania Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 280/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 023/2024. PROC. ADM. N° 3229/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: BVS ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ N° 50.484.722/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadras poliesportivas no município de Chapadinha(Locais: LOTE 1. Unidade Integrada Coronel Joaquim Nunes, na Av. Raimundo Almeida, s/n Residencial José de Sousa Almeida I; LOTE 2. Unidade Integrada Raimundo Antônio Filho, no Pov. Buturité, zona rural de Chapadinha; LOTE 3. Unidade Escolar João de Castro Barbosa, no Pov. Barroca da Vaca, zona rural de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 3.126.927,99 (Três milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Micro- empresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%

12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 279/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 027/2024. PROC. ADM. N° 4194/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ. N° 12.228.949/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 14.977.331,78 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana: 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretaria Adjunta de Administração.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

**EXTRATO DO CONTRATO N° 327/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -EPP. Valor Global: R\$ 288.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria de Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação – Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; 12.365.0121.2020 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – EJA; 12.367.0121.2029 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Especial (AEE); 12.361.0121.2025 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Quilombola; 12.361.0121.2122 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola.. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO - EPP CNPJ N° 07.191.969/0001-36**

PROC. N° 027/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhos, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: EMPRESA T N DE OLIVEIRA -ME. Valor Global: R\$81.177,00 DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 –Manutenção e**



**ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO N°279/2024 CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N° 027/2024**

**À EMPRESA**

**PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI CNPJ-12.228.949/000122  
R-11, Lote 11, Qda 09, Loteamento Boa morada - CEP 65.070-873, São Luis-MA**

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa. a iniciar os serviços referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 027/2024 que tem por **OBJETO: Serviços de Pavimentação Alfalta de Vias Urbanas no município de Chapadinha referente ao contrato nº 279/2024 assinado entre a Secretaria Municipal de Administração e essa empresa.**

**Chapadinha, 06 de setembro de 2024.**

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_